



**LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certificamos que o presente  
Documento foi devidamente  
Publicado no Diário Oficial do  
Município em 26/01/24

*Reajusta o valor das gratificações de Secretário Geral de Escola; Coordenador Pedagógico; Assessor Pedagógico e Analista Educacional do quadro de funcionários da Secretaria de Educação do Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.*

Ass: 

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam reajustadas as gratificações descritas no Anexo VII da Lei nº 2.606/2006, gradativamente, pelos Anexos da presente Lei, da seguinte forma:

§1º A partir do dia 1º do mês de fevereiro de 2024, o Anexo VII da Lei 2.606/2006 será alterado pelo Anexo I desta Lei.

§2º A partir do dia 1º do mês de janeiro de 2025, o Anexo VII da Lei 2.606/2006 será alterado pelo Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de Lei Orçamentária do Município, nas rubricas apropriadas.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, aos 09 de janeiro de 2024.

  
**VILMAR MARIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

*(Altera o Anexo VII da Lei 2.606/2006 a ser aplicada a partir do dia 1º de fevereiro de 2024)*

**CLASSIFICAÇÃO ESCOLAR**

(...)

IV – Gratificação de Secretário Geral de Escola:

<b>CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA</b>	<b>(Em Reais)</b>
1ª CATEGORIA	1.123,35
2ª CATEGORIA	919,18
3ª CATEGORIA	715,14

V – Gratificação de Coordenador Pedagógico:

<b>CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA</b>	<b>(Em Reais)</b>
1ª CATEGORIA	633,68
2ª CATEGORIA	511,40
3ª CATEGORIA	392,83

VI – Gratificação de Assessor Pedagógico:

<b>CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA</b>	<b>(Em Reais)</b>
1ª CATEGORIA	433,55
2ª CATEGORIA	369,62
3ª CATEGORIA	309,18

VII – Gratificação de Analista Educacional:

<b>CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO POR ATRIBUIÇÕES</b>	<b>(Em Reais)</b>
1ª CATEGORIA	1.360,00
2ª CATEGORIA	800,00
3ª CATEGORIA	590,00



**ANEXO II**

*(Altera o Anexo VII da Lei 2.606/2006 a ser aplicada a partir do dia 1º de janeiro de 2025)*

**CLASSIFICAÇÃO ESCOLAR**

(...)

IV – Gratificação de Secretário Geral de Escola:

<b>CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA</b>	<b>(Em Reais)</b>
1ª CATEGORIA	1.600,00
2ª CATEGORIA	1.300,00
3ª CATEGORIA	1.000,00

V – Gratificação de Coordenador Pedagógico:

<b>CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA</b>	<b>(Em Reais)</b>
1ª CATEGORIA	1.000,00
2ª CATEGORIA	800,00
3ª CATEGORIA	600,00

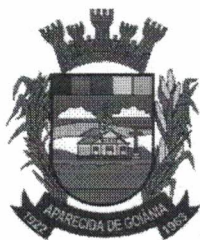
VI – Gratificação de Assessor Pedagógico:

<b>CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA</b>	<b>(Em Reais)</b>
1ª CATEGORIA	700,00
2ª CATEGORIA	600,00
3ª CATEGORIA	500,00

VII – Gratificação de Analista Educacional:

<b>CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO POR ATRIBUIÇÕES</b>	<b>(Em Reais)</b>
1ª CATEGORIA	2.000,00
2ª CATEGORIA	1.000,00
3ª CATEGORIA	700,00





# Diário Oficial

## Eletrônico

## Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 26 de Janeiro de 2024, Sexta-Feira - Ano 10 - Nº 2293

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

### LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

“Altera a Lei Complementar nº 095/2014, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Administrativos da Secretaria de Educação e dá outras providências, reajustando o valor dos vencimentos dos profissionais da educação da rede municipal”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficará alterado o Anexo II, que trata da tabela de vencimentos dos trabalhadores administrativos da Educação, da Lei Complementar nº 095, de 17 de outubro de 2014, a partir do dia 1º de maio de 2024, passando a vigorar conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente projeto de Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente no Município de Aparecida de Goiânia, a partir da produção dos efeitos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º maio de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 09 de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

#### ANEXO

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS									
		A	B	C	D	E	F	G	II	I	J
MERENDEIRO	I	R\$ 1.500,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.591,81	R\$ 1.623,65	R\$ 1.656,12	R\$ 1.689,24	R\$ 1.723,03	R\$ 1.757,49	R\$ 1.792,64
	II	R\$ 1.725,00	R\$ 1.759,50	R\$ 1.794,69	R\$ 1.830,58	R\$ 1.867,20	R\$ 1.904,54	R\$ 1.942,63	R\$ 1.981,48	R\$ 2.021,11	R\$ 2.061,53
	III	R\$ 1.983,75	R\$ 2.023,43	R\$ 2.063,89	R\$ 2.105,17	R\$ 2.147,27	R\$ 2.190,22	R\$ 2.234,02	R\$ 2.278,71	R\$ 2.324,28	R\$ 2.370,76
AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	I	R\$ 1.500,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.591,81	R\$ 1.623,65	R\$ 1.656,12	R\$ 1.689,24	R\$ 1.723,03	R\$ 1.757,49	R\$ 1.792,64
	II	R\$ 1.725,00	R\$ 1.759,50	R\$ 1.794,69	R\$ 1.830,58	R\$ 1.867,20	R\$ 1.904,54	R\$ 1.942,63	R\$ 1.981,48	R\$ 2.021,11	R\$ 2.061,53
	III	R\$ 1.983,75	R\$ 2.023,43	R\$ 2.063,89	R\$ 2.105,17	R\$ 2.147,27	R\$ 2.190,22	R\$ 2.234,02	R\$ 2.278,71	R\$ 2.324,28	R\$ 2.370,76
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	I	R\$ 1.500,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.591,81	R\$ 1.623,65	R\$ 1.656,12	R\$ 1.689,24	R\$ 1.723,03	R\$ 1.757,49	R\$ 1.792,64
	II	R\$ 1.725,00	R\$ 1.759,50	R\$ 1.794,69	R\$ 1.830,58	R\$ 1.867,20	R\$ 1.904,54	R\$ 1.942,63	R\$ 1.981,48	R\$ 2.021,11	R\$ 2.061,53
	III	R\$ 1.983,75	R\$ 2.023,43	R\$ 2.063,89	R\$ 2.105,17	R\$ 2.147,27	R\$ 2.190,22	R\$ 2.234,02	R\$ 2.278,71	R\$ 2.324,28	R\$ 2.370,76
AUXILIAR DE SECRETARIA	I	R\$ 2.482,97	R\$ 2.532,63	R\$ 2.583,29	R\$ 2.634,95	R\$ 2.687,65	R\$ 2.741,40	R\$ 2.796,23	R\$ 2.852,16	R\$ 2.909,20	R\$ 2.967,38
	II	R\$ 2.855,42	R\$ 2.912,53	R\$ 2.970,78	R\$ 3.030,19	R\$ 3.090,80	R\$ 3.152,61	R\$ 3.215,67	R\$ 3.279,98	R\$ 3.345,58	R\$ 3.412,49
	III	R\$ 3.283,73	R\$ 3.349,41	R\$ 3.416,40	R\$ 3.484,72	R\$ 3.554,42	R\$ 3.625,51	R\$ 3.698,02	R\$ 3.771,98	R\$ 3.847,42	R\$ 3.924,37
MAG. NÍVEL CAUVO	I	R\$ 2.698,87	R\$ 2.752,85	R\$ 2.807,90	R\$ 2.864,06	R\$ 2.921,34	R\$ 2.979,77	R\$ 3.039,37	R\$ 3.100,15	R\$ 3.162,16	R\$ 3.225,40
	II	R\$ 3.103,70	R\$ 3.165,77	R\$ 3.229,09	R\$ 3.293,67	R\$ 3.359,55	R\$ 3.426,74	R\$ 3.495,27	R\$ 3.565,18	R\$ 3.636,48	R\$ 3.709,21
	III	R\$ 3.569,26	R\$ 3.640,64	R\$ 3.713,45	R\$ 3.787,72	R\$ 3.863,48	R\$ 3.940,75	R\$ 4.019,56	R\$ 4.099,95	R\$ 4.181,95	R\$ 4.265,59
INTERPRETE DE LIBRAS	I	R\$ 2.482,97	R\$ 2.532,63	R\$ 2.583,29	R\$ 2.634,95	R\$ 2.687,65	R\$ 2.741,40	R\$ 2.796,23	R\$ 2.852,16	R\$ 2.909,20	R\$ 2.967,38
	II	R\$ 2.855,42	R\$ 2.912,53	R\$ 2.970,78	R\$ 3.030,19	R\$ 3.090,80	R\$ 3.152,61	R\$ 3.215,67	R\$ 3.279,98	R\$ 3.345,58	R\$ 3.412,49
	III	R\$ 3.283,73	R\$ 3.349,41	R\$ 3.416,40	R\$ 3.484,72	R\$ 3.554,42	R\$ 3.625,51	R\$ 3.698,02	R\$ 3.771,98	R\$ 3.847,42	R\$ 3.924,37

INSTRUTOR DE SINDO	I	R\$ 2.482,97	R\$ 2.532,63	R\$ 2.583,29	R\$ 2.634,95	R\$ 2.687,65	R\$ 2.741,40	R\$ 2.796,23	R\$ 2.852,16	R\$ 2.909,20	R\$ 2.967,38
	II	R\$ 2.855,42	R\$ 2.912,53	R\$ 2.970,78	R\$ 3.030,19	R\$ 3.090,80	R\$ 3.152,61	R\$ 3.215,67	R\$ 3.279,98	R\$ 3.345,58	R\$ 3.412,49
	III	R\$ 3.283,73	R\$ 3.349,41	R\$ 3.416,40	R\$ 3.484,72	R\$ 3.554,42	R\$ 3.625,51	R\$ 3.698,02	R\$ 3.771,98	R\$ 3.847,42	R\$ 3.924,37
BIBLIOTECÁRIO	I	R\$ 2.854,42	R\$ 2.911,51	R\$ 2.969,74	R\$ 3.029,13	R\$ 3.089,71	R\$ 3.151,51	R\$ 3.214,54	R\$ 3.278,83	R\$ 3.344,40	R\$ 3.411,29
	II	R\$ 3.282,58	R\$ 3.348,23	R\$ 3.415,20	R\$ 3.483,50	R\$ 3.553,17	R\$ 3.624,23	R\$ 3.696,72	R\$ 3.770,65	R\$ 3.846,07	R\$ 3.922,99
	III	R\$ 3.774,97	R\$ 3.850,47	R\$ 3.927,48	R\$ 4.006,03	R\$ 4.086,15	R\$ 4.167,87	R\$ 4.251,23	R\$ 4.336,25	R\$ 4.422,98	R\$ 4.511,44
ANALISTA DE CULCU-PA.F. (DESPORTO)	I	R\$ 2.854,42	R\$ 2.911,51	R\$ 2.969,74	R\$ 3.029,13	R\$ 3.089,71	R\$ 3.151,51	R\$ 3.214,54	R\$ 3.278,83	R\$ 3.344,40	R\$ 3.411,29
	II	R\$ 3.282,58	R\$ 3.348,23	R\$ 3.415,20	R\$ 3.483,50	R\$ 3.553,17	R\$ 3.624,23	R\$ 3.696,72	R\$ 3.770,65	R\$ 3.846,07	R\$ 3.922,99
	III	R\$ 3.774,97	R\$ 3.850,47	R\$ 3.927,48	R\$ 4.006,03	R\$ 4.086,15	R\$ 4.167,87	R\$ 4.251,23	R\$ 4.336,25	R\$ 4.422,98	R\$ 4.511,44
PROFESSOR DE INSTRUMENTAÇÃO	I	R\$ 2.484,42	R\$ 2.532,63	R\$ 2.583,29	R\$ 2.634,95	R\$ 2.687,65	R\$ 2.741,40	R\$ 2.796,23	R\$ 2.852,16	R\$ 2.909,20	R\$ 2.967,38
	II	R\$ 2.855,42	R\$ 2.912,53	R\$ 2.970,78	R\$ 3.030,19	R\$ 3.090,80	R\$ 3.152,61	R\$ 3.215,67	R\$ 3.279,98	R\$ 3.345,58	R\$ 3.412,49
	III	R\$ 3.283,73	R\$ 3.349,41	R\$ 3.416,40	R\$ 3.484,72	R\$ 3.554,42	R\$ 3.625,51	R\$ 3.698,02	R\$ 3.771,98	R\$ 3.847,42	R\$ 3.924,37

### LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Reajusta o valor das gratificações de Secretário Geral de Escola; Coordenador Pedagógico; Assessor Pedagógico e Analista Educacional do quadro de funcionários da Secretaria de Educação do Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reajustadas as gratificações descritas no Anexo VII da Lei nº 2.606/2006, gradativamente, pelos Anexos da presente Lei, da seguinte forma:

§1º A partir do dia 1º do mês de fevereiro de 2024, o Anexo VII da Lei 2.606/2006 será alterado pelo Anexo I desta Lei.

§2º A partir do dia 1º do mês de janeiro de 2025, o Anexo VII da Lei 2.606/2006 será alterado pelo Anexo II desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de Lei Orçamentária do Município, nas rubricas apropriadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 09 de janeiro de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

(Altera o Anexo VII da Lei 2.606/2006 a ser aplicada a partir do dia 1º de fevereiro de 2024)

#### CLASSIFICAÇÃO ESCOLAR

(...)

IV – Gratificação de Secretário Geral de Escola:

CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	(Em Reais)
1ª CATEGORIA	1.123,35
2ª CATEGORIA	919,18
3ª CATEGORIA	715,14





## V – Gratificação de Coordenador Pedagógico:

CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	(Em Reais)
1ª CATEGORIA	633,68
2ª CATEGORIA	511,40
3ª CATEGORIA	392,83

## VI – Gratificação de Assessor Pedagógico:

CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	(Em Reais)
1ª CATEGORIA	433,55
2ª CATEGORIA	369,62
3ª CATEGORIA	309,18

## VII – Gratificação de Analista Educacional:

CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO POR ATRIBUIÇÕES	(Em Reais)
1ª CATEGORIA	1.360,00
2ª CATEGORIA	800,00
3ª CATEGORIA	590,00

## ANEXO II

(Altera o Anexo VII da Lei 2.606/2006 a ser aplicada a partir do dia 1º de janeiro de 2025)

## CLASSIFICAÇÃO ESCOLAR

(...)

## IV – Gratificação de Secretário Geral de Escola:

CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	(Em Reais)
1ª CATEGORIA	1.600,00
2ª CATEGORIA	1.300,00
3ª CATEGORIA	1.000,00

## V – Gratificação de Coordenador Pedagógico:

CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	(Em Reais)
1ª CATEGORIA	1.000,00
2ª CATEGORIA	800,00
3ª CATEGORIA	600,00

## VI – Gratificação de Assessor Pedagógico:

CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	(Em Reais)
1ª CATEGORIA	700,00
2ª CATEGORIA	600,00
3ª CATEGORIA	500,00

## VII – Gratificação de Analista Educacional:

CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO POR ATRIBUIÇÕES	(Em Reais)
1ª CATEGORIA	2.000,00
2ª CATEGORIA	1.000,00
3ª CATEGORIA	700,00

## DECRETOS

**DECRETO “N” Nº 32 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo “Decreto “N” nº 02/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica desmembrada a Chácara 05 da quadra 112 do Loteamento JARDIM HELVÉCIA, neste município, de propriedade de RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF nº 198.567.841-15:

## SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Chácara 05	2.030,00

## SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Chácara 05A	253,75
Chácara 05B	253,75
Chácara 05C	253,75
Chácara 05D	253,75
Chácara 05E	253,75
Chácara 05F	253,75
Chácara 05G	253,75
Chácara 05H	253,75

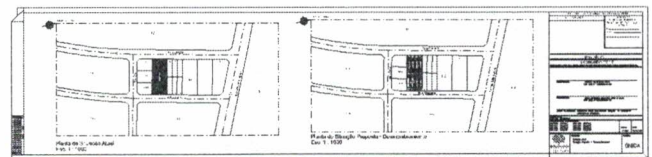
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2023.268.525, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 24 de janeiro de 2024.

**POLLYANA OLIVEIRA BORGES**  
Secretária de Governo

**JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES**  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

**DECRETO “N” Nº 33 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo “Decreto “N” nº 02/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica desmembrado o lote 02 da quadra 68 do Loteamento PARQUE DAS NAÇÕES, neste município, de propriedade de MOACIR RAMOS VIEIRA, inscrito (a) no CPF/MF nº 136.917.161-72:

## SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 02	373,80

## SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 02A	180,69